



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) – CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



Código CidadES/TCE-ES: **2023.004L0200001.01.0002**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 017/2023

A Câmara Municipal de Alegre/ES, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º piso, Centro, Alegre/ES, 29.500-000, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	TODOS OS SETORES DA CMA/ES
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 01/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 12/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H00M DO DIA 15/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 15/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

Após conhecimento do texto do edital e anexos, os mesmos poderão ser retirados via internet, nos sítios:

- Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
- Portal oficial da Câmara Municipal de Alegre - www.alegre.es.leg.br/ e cmalegre-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34

1. DO OBJETO.

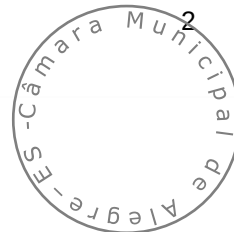
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E SUPERMERCADO, ALEM DOS**



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) – CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



SERVIÇOS DE LANCHE E “COFFE BREAK”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 001001.0103100432.00133903000000 – ficha 09 – material de consumo.
- 0010010103100432001 339039000000 – outros serviços de terceiros - 100100000000 – Ficha: 000011 – outros serviços de terceiros PJ

1.5. A aquisição será conforme disposições detalhadas no Termo de Referência (anexo I), sendo o valor global máximo estimado para esta licitação de: **R\$ 253.770,65 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)**, salvo exceções devidamente justificadas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



4.3. Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

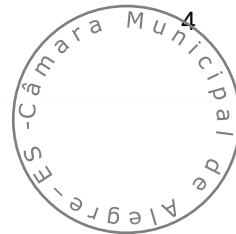
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **Pregão para Registro de Preços, na forma Eletrônica o Modo de Disputa ABERTO-FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1. Produzidos no país;



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



7.23.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.23.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

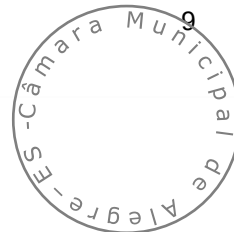
8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

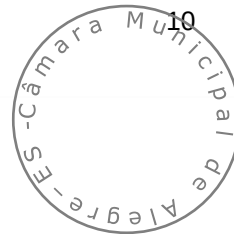
9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) – CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação **de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. É dispensado das exigências do item 9.10.2 a ME e EPP, desde que apresentem documento comprobatório desta situação, os itens citados serão substituídos pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS (antiga Declaração Anual do Simples Nacional – DASN), desde que comprove boa situação financeira através do capital social.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. **Alvará de Funcionamento** da empresa licitante, válido na data da realização da licitação (**cópia autenticada**).

9.11.2. **Alvará Sanitário** da empresa licitante, válido na data da realização da licitação (**cópia autenticada**).

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

19.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

19.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

19.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.1.4. deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

19.1.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
 - ✓ As sanções editalícias e contratuais poderão ser aplicadas cumulativamente.
 - ✓ Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Presidente da Câmara Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
 - ✓ Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

19.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras.

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise jurídica da CMA/ES.

19.3. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) – CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



19.4. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

19.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

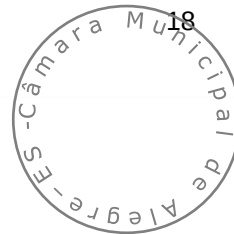
21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMA/ES.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, exceto o Termo de Referência.

21.12. A Câmara Municipal De Alegre/Es, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal oficial da Câmara Municipal de Alegre - www.alegre.es.leg.br e cmalegre-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ALEGRE/ES, 31 DE MAIO DE 2023.

CARLOS RENATO VIANA

Presidente da CMA



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) – CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ALEGRE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

TERMO DE REFERENCIA

1.1. A presente solicitação tem como objetivo a contratação futura e eventual contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS, COQUETÉIS, LANCHES PRONTOS que serão servidos em eventos realizados pela câmara municipal de alegre/es, conforme quantidades e especificações discriminadas abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.
1.	Lanche, tipo <i>coffee break</i> , <u>para servir 30 pessoas, contendo:</u> - Mini sanduíche e mini folhado, aproximadamente 50g cada: 04 por pessoa; - Pastel de massa fina com recheio de carne com batata: 3 por pessoa ; - Pão de queijo, aproximadamente 30g: 05 por pessoa; - Salgados diversos (assado e frito: coxinha, quibe, risole, empada), aproximadamente 30g: 05 por pessoa; - Bolo assado (sabores diversos: limão, laranja, chocolate, neutro), pedaço aproximadamente 80g: 03 fatias por pessoa; - Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: 300 ml por pessoa - Refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2 litros: 300 ml por pessoa;	40	Unid.
2.	Lanche tipo <i>coquetel</i> , <u>para servir 20 pessoas, contendo:</u> - Mini pizza, aproximadamente 50g cada: 03 por pessoa - Salgados diversos: coxinha, quibe, risole de queijo e presunto, croquete de queijo, empada de frango), aproximadamente 30g: 08 por pessoa; - Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: 300 ml por pessoa - Refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2 litros: 300 ml por pessoa.	40	Unid.
3.	Lanche tipo <i>coquetel</i> , <u>para servir 25 pessoas, contendo:</u> SALGADOS FRITOS, SALGADOS DE FORNO (MÉDIA DE 10 SALGADOS POR PESSOA), MINI SANDUÍCHES, 2 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTES, 02(DOIS) TIPOS DE SUCOS (POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500ML.	20	Unid.
4.	Lanche tipo <i>coquetel</i> , <u>para servir 20 pessoas, contendo:</u> SALGADOS FRITOS, SALGADOS DE FORNO (MÉDIA DE 10 SALGADOS POR PESSOA), MINI SANDUÍCHES, 2 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTES, 02(DOIS) TIPOS DE SUCOS (POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500ML.	20	Unid.
5.	LANCHE 1 PARA 15 PESSOAS - PÃO FRANCÊS 50G, 02 (DUAS) FATIAS DE PRESUNTO E 01 (UMA) FATIA MUSSARELA, BOLO, 1 LITRO DE LEITE INTEGRAL DE CAIXINHA 1L , SUCO (02 FRUTAS).	20	Unid.
6.	LANCHE 2 PARA 15 PESSOAS - PÃO FRANCÊS 50GR, 02 (DUAS) FATIAS DE MORTADELA DEFUMADA E 01 (UMA) FATIA MUSSARELA, 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTE.	20	Unid.

7.	TORTA DE FRANGO COM PÃO DE FORMA PARA 30 PESSOAS - DESCRIÇÃO: TIPO TROPICAL, COM RECHEIO DE FRANGO, UVAS, CONTENDO COBERTURA DE PURÊ DE BATATA OU MAIONESE.	20	Unid.
8.	SERVIÇO DE COFFE BREAK PARA 150 PESSOAS, CONTENDO OS SEGUINTE TIPOS DE SALGADO: ESFIRRA, COXINHA, PASTEL, EMPADA, SANDUICHÃO, ENROLADINHO DE QUEIJO, PÃO DE QUEIJO, KIBE, PÃO, PIZZA E FATIA DE BOLO DE MILHO), PÃO DE CHÁ. OBS: SUCOS E REFRIGERANTES EM COPOS DE 300ML. O FORNECIMENTO DE LANCHE DEVERÁ SER NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, ÀS CUSTAS DA EMPRESA VENCEDORA. INCLUI TAMBÉM NO SERVIÇO A ORNAMENTAÇÃO DE MESA, QUE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: TOALHAS, LOUÇAS, TALHERES, COPOS, BANDEJAS E DEMAIS RECIPIENTES NECESSÁRIOS.	20	Unid.
9.	SERVIÇO DE COFFE BREAK PARA 100 PESSOAS, CONTENDO OS SEGUINTE TIPOS DE SALGADO: ESFIRRA, COXINHA, PASTEL, EMPADA, SANDUICHÃO, ENROLADINHO DE QUEIJO, PÃO DE QUEIJO, KIBE, PÃO, PIZZA E FATIA DE BOLO DE MILHO), PÃO DE CHÁ. OBS: SUCOS E REFRIGERANTES EM COPOS DE 300ML. O FORNECIMENTO DE LANCHE DEVERÁ SER NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, ÀS CUSTAS DA EMPRESA VENCEDORA. INCLUI TAMBÉM NO SERVIÇO A ORNAMENTAÇÃO DE MESA, QUE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: TOALHAS, LOUÇAS, TALHERES, COPOS, BANDEJAS E DEMAIS RECIPIENTES NECESSÁRIOS.	20	Unid.
10.	SERVIÇO DE COFFE BREAK PARA 50 PESSOAS, CONTENDO OS SEGUINTE TIPOS DE SALGADO: ESFIRRA, COXINHA, PASTEL, EMPADA, SANDUICHÃO, ENROLADINHO DE QUEIJO, PÃO DE QUEIJO, KIBE, PÃO, PIZZA E FATIA DE BOLO DE MILHO), PÃO DE CHÁ. OBS: SUCOS E REFRIGERANTES EM COPOS DE 300ML. O FORNECIMENTO DE LANCHE DEVERÁ SER NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, ÀS CUSTAS DA EMPRESA VENCEDORA. INCLUI TAMBÉM NO SERVIÇO A ORNAMENTAÇÃO DE MESA, QUE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: TOALHAS, LOUÇAS, TALHERES, COPOS, BANDEJAS E DEMAIS RECIPIENTES NECESSÁRIOS.	20	Unid.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais acima descritos visa atender as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas na Câmara Municipal de Alegre/ES, além de outros eventos e reuniões que possam ocorrer durante o ano que se fizer necessário a aquisição dos mesmos.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega do material ou prestação do serviço deverá ser efetuada diretamente na Sede da Câmara Municipal de Alegre. Telefone para contato: (028) 3552-1147.

3.2. O prazo de prestação do serviço, será de até 12h horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

3.3. Os quantitativos e as frequências de realização são apenas estimativos e não obrigam a CONTRATANTE a demandá-los, servindo apenas como referência competitiva. Os produtos de *coffee break* e *coquetel* serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada e conveniência da CONTRATANTE, configurando o fornecimento de acordo com a necessidade.

3.4. Deverão ser fornecidos materiais descartáveis e biodegradáveis juntamente com os alimentos e bebidas (guardanapos, copos acrílicos de 200ml para bebidas, potes individuais de 250 a 300ml, pratos, garfos para bolos, além de acessórios que se fizerem necessários ao serviço de *coffee break* e *coquetel*, como toalhas de mesa, embalagens para servir salgados ou sanduíches e outros descartáveis a serem utilizados, de acordo com a necessidade do evento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.4. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado para este fim;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Virgílio Raggi Neto**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato/ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

Alexandre Alex Vidal
Diretor da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



Alegre, 13 de fevereiro de 2023.

TERMO DE REFERENCIA

1.1. A presente solicitação tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA, conforme quantidades e especificações discriminadas abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.
1.	Pão de sal, tipo francês, com mais ou menos 50 g cada unidade	280	Kg
2.	Mortadela, constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega. O produto deverá ser entregue fatiado.	40	Kg
3.	Queijo tipo muçarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/Sif/Dipoa, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. O produto deverá ser entregue fatiado.	40	kg

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos acima descritos visa atender as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas na Câmara Municipal de Alegre/ES, além de outros eventos e reuniões que possam ocorrer durante o ano de 2022.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada diretamente na Sede da Câmara Municipal de Alegre. Telefone para contato: (028) 3552-1147.

3.2. O prazo de prestação do serviço, exceto o item 1 (pão), será de até 24h horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

3.3. Os quantitativos e as frequências de realização são apenas estimativos e não obrigam a CONTRATANTE a demandá-los, servindo apenas como referência competitiva.

3.4. Os serviços de entrega de produtos de padaria (pão) deverão ocorrer diariamente de manhã e a tarde de segunda a sexta-feira em horário a ser definido após a assinatura do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.3.Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.4.Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado para este fim;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Virgílio Raggi Neto**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato/ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



Diretor da Câmara Municipal

Alegre, 13 de fevereiro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente solicitação tem como objetivo a contratação futura e eventual de empresa para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme quantidades e especificações discriminadas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1.	Açúcar, tipo cristal, branco, embalagem com 5kg.	70	PCT
2.	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e s edulcorantes, tipo dietético, com bico dosador, embalagem plástica com 100 ml	05	UNID
3.	Manteiga, ingredientes sal, apresentação em pote plástico de no mínimo 200 g, conservação 0 a 5° C	100	UNID
4.	Margarina Vegetal com Sal - Com sal, teor de lipídeos 80%, podendo conter Vitamina E e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, odor e sabor próprios. Informações nutricionais em 10g do produto – Valor calórico: 72 kcal, carboidratos, proteínas, fibras, colesterol e gordura trans: 0g, gorduras totais: 8 g, sódio: 60mg, vitamina A 45mcg. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem: pote de plástico atóxico, com 500g	50	UNID
5.	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com no mínimo 900 ml	20	UNID
6.	Pó de café, Tipo: 100% Arábica, com torra média e moído, apresentação pó homogêneo, tipo embalagem plástica, pacote com no mínimo 500g. Gourmet	200	Pct
7.	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 196 mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda/sílico alumínio sódio, acidez 7,50 ph, embalagem pástica com 1 Kg	05	UNID
8.	Suco, apresentação polpa congelada, tipo natural, características adicionais concentrado, unidade 100 gramas, pacote com 10 unidades, sabores variados (abacaxi com hortelã, acerola, morango, goiaba, manga)	70	Pct
9.	Suco, apresentação polpa congelada, tipo natural, características adicionais concentrado, unidade 100 gramas, pacote com 10 unidades, sabor maracujá	25	Pct
10.	Suco, apresentação polpa congelada, tipo natural, características adicionais concentrado, unidade 100 gramas, pacote com 10 unidades, sabor laranja	25	Pct
11.	Açúcar, tipo cristal, branco, embalagem com 5kg.	70	UNID

12.	GÁS DE COZINHA, tipo liquefeito de petróleo (GLP), <u>sem</u> <u>botijão</u> , capacidade botijão 13 Kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460 (gás)	05	UNID
-----	--	----	------

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais acima descritos visa atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Alegre/ES.

2.2. Por ser relevante a quantidade dos bens que se pretende adquirir, e imprecisos os momentos para cada contratação, haja vista que se pretende implementar aquisições gradativas, recomenda-se o uso do sistema de Registro de Preços, com base no Decreto Municipal nº 8.230/2011.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega do material deverá ser efetuada diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Alegre. Telefone para contato: (028) 3552-1147.

3.2. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal.

3.3. Sempre que necessário serão substituídos, às custas do fornecedor, os materiais que acusarem defeito ou que estejam em desacordo com o estipulado no edital de licitação ou apresentem quaisquer anormalidades que não sirvam para sua finalidade.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.4. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado para este fim;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Ana Maria Pereira**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato/ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

Alexandre Alex Vidal
Diretor da Câmara Municipal

Alegre, 06 de fevereiro de 2023.

termo de referencia

1. OBJETO

1.1. A presente solicitação tem como objetivo a contratação futura e eventual de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO LIMPEZA, HIGIENE E SUPERMERCADO**, conforme quantidades e especificações discriminadas abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1.	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquida, embalagem plástica com 1 L.	100	UNIDADE
2.	Cloro, aspecto físico líquido, cor âmbar, peso molecular 35,453 g/mol, ponto fusão -100,98 °C, ponto ebulição -34,05 °C, densidade 1,40 a 15 °C, pressão vapor a 0° C, 27,48 mmhg, solubilidade água 0,70% a 20° C, embalagem plástica resistente com 2 L	50	UNIDADE
3.	Copo de água, tipo descartável, material poliestireno, capacidade 200 ml, cor branca, leitoso, alta resistência, pacote com 100 unidades	250	PACOTE
4.	Prato Descartável branco raso 15 cm pacote com 10 unidades	120	PACOTE
5.	Garfo Descartável para Sobremesa, pacote com 50 unidades	100	PACOTE
6.	Colher Descartável para Sobremesa, pacote com 50 unidades	100	PACOTE

7.	Desinfetante, para limpeza geral, superconcentrado, aspecto: líquido, composição: cloreto alquil dimetil benzil amonio, diluição: 1:100 ml, fragância: floral ou lavanda, corante. Embalagem plástica de 2L.	50	UNIDADE
8.	Desodorante/aromatizante de ambiente, tipo aerossol, sem CFC, aroma lavanda, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 300ml.	10	UNIDADE
9.	Detergente, aspecto: líquido concentrado, diluição 1:100, função adicional: desengordurante, tenso ativo óleos vegetais, nível ph: neutro. Embalagem plástica resistente com no mínimo 500 ml, com fórmula biodegradável.	100	UNIDADE
10.	Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, formato, retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo, 42g, embalagem plástica com no mínimo 8 un	50	PACOTE
11.	Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem plástica com 03 unidades	50	PACOTE
12.	Filtro de Papel, tipo coador descartável café, tamanho 103, caixa com 30 unidades	70	CAIXA
13.	Flanela, material algodão, medidas aproximadas de: comprimento 40 cm, largura 30 cm, cor branca, acabamento nas bordas, dupla face flanelada	30	UNIDADE
14.	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, caixa com 250 unidades	05	CAIXA
15.	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1 L, cor lisa (podendo ser azul, verde, cinza), comprimento 150 mm, largura 117 mm, altura 277 mm	4	UNIDADE
16.	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 22 cm, cor branca, tipo folhas duplas, branca e texturizada, pacote com 50 unidade	100	PACOTE
17.	Limpa alumínio verde limão 500ml	50	UNIDADE
18.	Limpa vidro, aspecto: líquido, cor: azul, acondicionamento: frasco plástico 500 ml, validade mínima de 24 meses,	12	UNIDADE
19.	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho M. Embalagem com 01 par	10	UNIDADE
20.	Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 cm	05	UNIDADE
21.	Pano de chão, material: 100% algodão, cor: branca, tipo: alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico.	30	UNIDADE
22.	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais: absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	40	UNIDADE
23.	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, Largura 11 cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, características adicionais: extra macio, de alta qualidade, fardo com 16 pacotes	20	FARDO
24.	Porta copos de parede para 20 copos, confeccionado em aço inoxidável. Tamanho: 45 x 13 x 27,5 cm (A / L / P)	02	UNIDADE

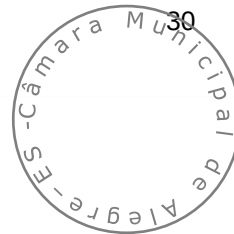
25.	Rodo borracha, modelo régua: duplo, tamanho régua: 40 cm, material suporte régua: plástico, material cabo: cabo madeira, comprimento aproximadamente cabo: 1,2 m	05	UNIDADE
26.	Sabão, apresentação: barra, fragrância: neutro, cor: azul, peso: 200g por unidade, glicerinado, acondicionamento: pacote plástico com 5 unidades	04	PACOTE
27.	Sabão em pó biodegradável, caixa 500g. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem de 500g	24	UNIDADE
28.	Sabonete infantil branco suave, glicerinado, com embalagem de 90g, pacote com 01 dúzia	05	PACOTE
29.	Saco plástico para lixo, capacidade 100 L, cor preta ou azul, largura 75 cm, altura 50 cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 30 unidades	200	ROLO
30.	Saco plástico para lixo, capacidade 30 L, cor preta ou azul, largura 75 cm, altura 50 cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 30 unidades	200	ROLO
31.	Saco plástico para lixo, capacidade 15 L, cor preta ou azul, largura 75 cm, altura 50 cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 30 unidades	200	ROLO
32.	Saponáceo, tipo sapólio, composição linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais embalagem com tampa abre-fecha, frasco plástico com 300 gramas.	50	UNIDADE
33.	Toalha de rosto, material linha diamante, 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 48 cm. Cores diversas	10	UNIDADE
34.	Toalha de papel Inter folhada, branca, formato 19,5 x 22,5cm (tipo para banheiro), fardo com 1000 folhas	100	FARDO
35.	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, comprimento cerdas 16, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica (virola de aço), comprimento do cabo 100 cm.	10	UNIDADE
36.	Vassoura, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório.	05	UNIDADE
37.	Tábua Plástica Multiuso para Cozinha, com no mínimo as seguintes medidas: 33 cm x 20 cm x 0,5 cm (Comprimento x Largura x Espessura)	02	UNIDADE
38.	Faca para Cozinha, lâmina em Inox, cabo em Polipropileno, tamanho acima de 6.	02	UNIDADE
39.	Jogo de Talheres, em Inox, de boa qualidade, contendo no mínimo 13 Colheres de sopa, 06 facas de refeição e 13 garfos de refeição.	01	JOGO
40.	Panela de Pressão Polida de no mínimo 10 litros	01	UNIDADE
41.	Frigideira com Revestimento Interno de Antiaderente, Tripla Camada, Preto/Prata, 25 cm. Voltagem 220V	01	UNIDADE



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



42.	Fritadeira Air Frier na Cor Preta e Inox, Fritadeira Sem Óleo – Capacidade Mínima 3,5L, Voltagem 220V, Potência Mínima 1500W	01	UNIDADE
43.	Fervedor de Alumínio com Revestimento Interno de Antiaderente na Cor Preta, tamanho 2 Litros	01	UNIDADE
44.	Coador de Café Conjunto Plástico contendo 3 peças	02	UNIDADE
45.	Conjunto de Copos 300ml - Emb. Mínima c/ 24 Un. Composição/Material: Vidro, Incolor, Capacidade (ml) 300, Dimensões cm (xA) 6,5x13, Peso Líquido Aproximado (g) 210	01	CAIXA
46.	Conjunto de Copos 190ml – Embalagem Mínima com 50 Unidades Copo Americano Multiuso	01	CAIXA
47.	Jarra de Vidro Incolor – Ultra Resistente de 1,5L	02	UNIDADE
48.	Jarra Oval 2l Água Suco P/ Porta Geladeira Tampa Articulada – Alta Resistência	02	UNIDADE
49.	Espátula Silicone 28cm nas cores Preta ou Vermelha	02	UNIDADE
50.	Mini Processador de Alimentos Manual Triturador Cortador Mixer – Dimensões Mínimas 14x14x11 centímetros – C x L x A. Voltagem 220V	02	UNIDADE
51.	Mangueira do tipo siliconada, chata Antitorção, reforçada, com no mínimo 35 metros, incluindo 1 bico de esguicho, conector para torneira e redução para torneira.	02	UNIDADE

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais acima descritos visa atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Alegre/ES.

2.2. Por ser relevante a quantidade dos bens que se pretende adquirir, e imprecisos os momentos para cada contratação, haja vista que se pretende implementar aquisições gradativas, recomenda-se o uso do Sistema De Registro De Preços, com base no Decreto Municipal nº 8.230/2011.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega do material ou prestação do serviço deverá ser efetuada diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Alegre. Telefone para contato: (028) 3552-1147.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



3.2. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal.

3.3. Sempre que necessário serão substituídos, às custas do fornecedor, os materiais que acusarem defeito ou que estejam em desacordo com o estipulado no edital de licitação ou apresentem quaisquer anormalidades que não sirvam para sua finalidade.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.4. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado para este fim;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Ana Maria Pereira**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. VIGÊNCIA

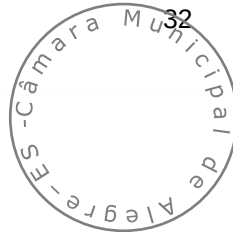
7.1. A vigência do Contrato/ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

Alexandre Alex Vidal
Diretor da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquida, embalagem plástica com 1 L.	100	Unid.		4,96	496,00
2.	Cloro, aspecto físico líquido, cor âmbar, peso molecular 35,453 g/mol, ponto fusão -100,98 °C, ponto ebulição -34,05 °C, densidade 1,40 a 15 °C, pressão vapor a 0° C, 27,48 mmhg, solubilidade água 0,70% a 20° C, embalagem plástica resistente com 2 L	50	Unid.		4,91	245,50
3.	Copo de água, tipo descartável, material poliestireno, capacidade 200 ml, cor branca, leitoso, alta resistência, pacote com 100 unidades	250	Pacote		4,47	1.117,50
4.	Prato Descartável branco raso 15 cm pacote com 10 unidades	120	Pacote		1,89	226,80
5.	Garfo Descartável para Sobremesa, pacote com 50 unidades	100	Pacote		4,14	414,00
6.	Colher Descartável para Sobremesa, pacote com 50 unidades	100	Pacote		3,98	398,00
7.	Desinfetante, para limpeza geral, superconcentrado, aspecto: líquido, composição: cloreto alquil dimetil benzil amonio, diluição: 1:100 ml, fragância: floral ou lavanda, corante. Embalagem plástica de 2L.	50	Unid.		5,81	290,50
8.	Desodorante/aromatizante de ambiente, tipo aerossol, sem CFC, aroma lavanda, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 300ml.	10	Unid.		11,33	113,30
9.	Detergente, aspecto: líquido concentrado, diluição 1:100, função adicional: desengordurante, tenso ativo óleos vegetais, nível ph: neutro. Embalagem plástica resistente com no mínimo 500 ml, com fórmula biodegradável.	100	Unid.		2,07	207,00
10.	Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, formato, retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo, 42g, embalagem plástica com no mínimo 8 un	50	Pacote		1,61	80,50
11.	Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva,	50	Pacote		1,58	79,00

	antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem plástica com 03 unidades					
12.	Filtro de Papel, tipo coador descartável café, tamanho 103, caixa com 30 unidades	70	Caixa		4,20	294,00
13.	Flanela, material algodão, medidas aproximadas de: comprimento 40 cm, largura 30 cm, cor branca, acabamento nas bordas, dupla face flanelada	30	Unid.		5,49	164,70
14.	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, caixa com 250 unidades	05	Caixa		2,48	12,40
15.	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1 L, cor lisa (podendo ser azul, verde, cinza), comprimento 150 mm, largura 117 mm, altura 277 mm	4	Unid.		39,62	158,48
16.	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 22 cm, cor branca, tipo folhas duplas, branca e texturizada, pacote com 50 unidade	100	Pacote		2,18	218,00
17.	Limpa alumínio verde limão 500ml	50	Unid.		4,75	237,50
18.	Limpa vidro, aspecto: líquido, cor: azul, acondicionamento: frasco plástico 500 ml, validade mínima de 24 meses,	12	Unid.		3,11	37,32
19.	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho M. Embalagem com 01 par	10	Unid.		6,26	62,60
20.	Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 cm	05	Unid.		5,94	29,70
21.	Pano de chão, material: 100% algodão, cor: branca, tipo: alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico.	30	Unid.		6,65	199,50
22.	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais: absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	40	Unid.		2,42	96,80
23.	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, Largura 11 cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, características adicionais: extra macio, de alta qualidade, fardo com 16 pacotes	20	Fardo		58,33	1.166,66
24.	Porta copos de parede para 20 copos, confeccionado em aço inoxidável. Tamanho: 45 x 13 x 27,5 cm (A / L / P)	02	Unid.		47,03	94,06
25.	Rodo borracha, modelo régua: duplo, tamanho régua: 40 cm, material suporte régua: plástico, material cabo: madeira, comprimento aproximadamente cabo: 1,2 m	05	Unid.		25,29	126,45
26.	Sabão, apresentação: barra, fragrância: neutro, cor: azul, peso: 200g por unidade, glicerinado, acondicionamento: pacote plástico com 5 unidades	04	Pacote		13,61	54,44
27.	Sabão em pó biodegradável, caixa 500g. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem de 500g	24	Unid.		12,45	298,80
28.	Sabonete infantil branco suave, glicerinado, com embalagem de 90g, pacote com 01 dúzia	05	Pacote		2,38	11,90
29.	Saco plástico para lixo, capacidade 100 L, cor preta ou azul, largura 75 cm, altura 50 cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 30 unidades	200	Rolo		25,45	5.090,00
30.	Saco plástico para lixo, capacidade 30 L, cor preta ou azul, largura 75 cm, altura 50 cm,	200	Rolo		15,90	3.180,00

	espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 30 unidades					
31.	Saco plástico para lixo, capacidade 15 L, cor preta ou azul, largura 75 cm, altura 50 cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 30 unidades	200	Rolo		15,90	3.180,00
32.	Saponáceo, tipo sapólio, composição linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais embalagem com tampa abre-fecha, frasco plástico com 300 gramas.	50	Unid.		5,99	299,50
33.	Toalha de rosto, material linha diamante, 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 48 cm. Cores diversas	10	Unid.		9,72	97,20
34.	Toalha de papel Inter folhada, branca, formato 19,5 x 22,5cm (tipo para banheiro), fardo com 1000 folhas	100	Fardo		5,21	521,00
35.	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, comprimento cerdas 16, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica (virola de aço), comprimento do cabo 100 cm.	10	Unid.		20,17	201,70
36.	Vassoura, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório.	05	Unid.		5,43	27,15
37.	Tábua Plástica Multiuso para Cozinha, com no mínimo as seguintes medidas: 33 cm x 20 cm x 0,5 cm (Comprimento x Largura x Espessura)	02	Unid.		34,66	69,32
38.	Faca para Cozinha, lâmina em Inox, cabo em Polipropileno, tamanho acima de 6.	02	Unid.		11,70	23,40
39.	Jogo de Talheres, em Inox, de boa qualidade, contendo no mínimo 13 Colheres de sopa, 06 facas de refeição e 13 garfos de refeição.	01	Unid.		24,31	24,31
40.	Panela de Pressão Polida de no mínimo 10 litros	01	Unid.		230,00	230,00
41.	Frigideira com Revestimento Interno de Antiaderente, Tripla Camada, Preto/Prata, 25 cm. Voltagem 220V	01	Unid.		52,25	52,25
42.	Fritadeira Air Frier na Cor Preta e Inox, Fritadeira Sem Óleo – Capacidade Mínima 3,5L, Voltagem 220V, Potência Mínima 1500W	01	Unid.		445,00	445,00
43.	Fervedor de Alumínio com Revestimento Interno de Antiaderente na Cor Preta, tamanho 2 Litros	01	Unid.		13,20	13,20
44.	Coador de Café Conjunto Plástico contendo 3 peças	02	Unid.		6,41	12,82
45.	Copo de vidro 300ml Composição/Material: Vidro, Incolor, Capacidade (ml) 300, Dimensões cm (xA) 6,5x13, Peso Líquido Aproximado (g) 210	24	Unid.		4,35	104,40
46.	Copo de vidro 190ml – Copo Americano Multiuso	50	Unid.		1,62	81,00
47.	Jarra de Vidro Incolor – Ultra Resistente de 1,5L	02	Unid.		15,11	30,22
48.	Jarra Oval 2l Água Suco P/ Porta Geladeira Tampa Articulada – Alta Resistência	02	Unid.		24,82	49,64
49.	Espátula Silicone 28cm nas cores Preta ou Vermelha	02	Unid.		2,70	5,40
50.	Mini Processador de Alimentos Manual Triturador Cortador Mixer – Dimensões Mínimas 14x14x11 centímetros – C x L x A. Voltagem 220V	02	Unid.		199,00	
51.	Mangueira do tipo siliconada, chata Antitorção, reforçada, com no mínimo 35 metros, incluindo 1 bico de esguicho, conector para torneira e redução para torneira.	02	Unid.		15,02	30,04
52.	Açúcar, tipo cristal, branco, embalagem com 5kg.	70	Pacote		17,23	1.206,10
53.	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e s edulcorantes, tipo dietético, com bico dosador, embalagem plástica com 100 ml	05	Unid.		7,08	35,40

54.	Manteiga, ingredientes sal, apresentação em pote plástico de no mínimo 200 g, conservação 0 a 5° C	100	Unid.		12,39	1.239,00
55.	Margarina Vegetal com Sal - Com sal, teor de lipídeos 80%, podendo conter Vitamina E e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, odor e sabor próprios. Informações nutricionais em 10g do produto – Valor calórico: 72 kcal, carboidratos, proteínas, fibras, colesterol e gordura trans: 0g, gorduras totais: 8 g, sódio: 60mg, vitamina A 45mcg. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem: pote de plástico atóxico, com 500g	50	Unid.		9,87	493,50
56.	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com no mínimo 900 ml	20	Unid.		7,85	157,00
57.	Pó de café, Tipo: 100% Arábica, com torra média e moído, apresentação pó homogêneo, tipo embalagem plástica, pacote com no mínimo 500g. Gourmet	200	Pacote		15,39	3.078,00
58.	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 196 mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda/sílico alumínio sódio, acidez 7,50 ph, embalagem plástica com 1 Kg	05	Unid.		2,15	10,75
59.	Suco, apresentação polpa congelada, tipo natural, características adicionais concentrado, unidade 100 gramas, pacote com 10 unidades, sabores variados (abacaxi com hortelã, acerola, morango, goiaba, manga)	70	Pacote		19,80	1.386,00
60.	Suco, apresentação polpa congelada, tipo natural, características adicionais concentrado, unidade 100 gramas, pacote com 10 unidades, sabor maracujá	25	Pacote		39,90	997,50
61.	Suco, apresentação polpa congelada, tipo natural, características adicionais concentrado, unidade 100 gramas, pacote com 10 unidades, sabor laranja	25	Pacote		19,80	495,00
62.	GÁS DE COZINHA, tipo liquefeito de petróleo (GLP), <u>sem botijão</u> , capacidade botijão 13 Kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460 (gás)	05	Unid.		112,72	563,60
63.	Pão de sal, tipo francês, com mais ou menos 50 g cada unidade	280	Kg		18,29	5.121,20
64.	Mortadela, constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substâncias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega. O produto deverá ser entregue fatiado.	40	Kg		38,60	1.544,00
65.	Queijo tipo muçarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/Sif/Dipoa, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. O produto deverá ser entregue fatiado.	40	kg		59,90	2.396,00

66.	Lanche, tipo <i>coffee break</i> , para servir 30 pessoas, contendo: - Mini sanduíche e mini folhado, aproximadamente 50g cada: 04 por pessoa; - Pastel de massa fina com recheio de carne com batata: 3 por pessoa ; - Pão de queijo, aproximadamente 30g: 05 por pessoa; - Salgados diversos (assado e frito: coxinha, quibe, risole, empada), aproximadamente 30g: 05 por pessoa; - Bolo assado (sabores diversos: limão, laranja, chocolate, neutro), pedaço aproximadamente 80g: 03 fatias por pessoa; - Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: 300 ml por pessoa - Refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2 litros: 300 ml por pessoa;	40	Unid.		675,00	27.000,00
67.	Lanche tipo <i>coquetel</i> , para servir 20 pessoas, contendo: - Mini pizza, aproximadamente 50g cada: 03 por pessoa - Salgados diversos: coxinha, quibe, risole de queijo e presunto, croquete de queijo, empada de frango), aproximadamente 30g: 08 por pessoa; - Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: 300 ml por pessoa - Refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2 litros: 300 ml por pessoa.	40	Unid.		450,00	18.000,00
68.	lanche tipo <i>coquetel</i> , para servir 25 pessoas, contendo: salgados fritos, salgados de forno (média de 10 salgados por pessoa), mini sanduíches, 2 (dois) tipos de refrigerantes, 02(dois) tipos de sucos (polpa de frutas sabores variados, água mineral sem gás de 500ml.	20	Unid.		575,00	11.500,00
69.	lanche tipo <i>coquetel</i> , para servir 20 pessoas, contendo: salgados fritos, salgados de forno (média de 10 salgados por pessoa), mini sanduíches, 2 (dois) tipos de refrigerantes, 02(dois) tipos de sucos (polpa de frutas sabores variados, água mineral sem gás de 500ml.	20	Unid.		460,00	9.200,00
70.	Lanche 1: para 15 pessoas - pão francês 50g, 02 (duas) fatias de presunto e 01 (uma) fatia muçarela, bolo, 1 litro de leite integral de caixinha 1l , suco (02 frutas).	20	Unid.		262,50	5.250,00
71.	Lanche 2: para 15 pessoas - pão francês 50gr, 02 (duas) fatias de mortadela defumada e 01 (uma) fatia muçarela, 02 (dois) tipos de refrigerante.	20	Unid.		157,50	3.150,00
72.	Torta de frango com pão de forma para 30 pessoas - descrição: tipo tropical, com recheio de frango, uvas, contendo cobertura de purê de batata ou maionese.	20	Unid.		240,00	4.800,00
73.	Serviço de <i>coffe break</i> para 150 pessoas , contendo os seguintes tipos de salgado: esfirra, coxinha, pastel, empada, sanduícho, enroladinho de queijo, pão de queijo, kibe, pão, pizza e fatia de bolo de milho), pão de chá. obs: sucos e refrigerantes em copos de 300ml. o fornecimento de lanche deverá ser no local da realização do evento, às custas da empresa vencedora. inclui também no serviço a ornamentação de mesa, que deverá conter no	20	Unid.		3.375,00	67.500,00



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



	mínimo: toalhas, louças, talheres, copos, bandejas e demais recipientes necessários.					
74.	Serviço de <i>coffe break</i> para 100 pessoas, contendo os seguintes tipos de salgado: esfirra, coxinha, pastel, empada, sanduichão, enroladinho de queijo, pão de queijo, kibe, pão, pizza e fatia de bolo de milho), pão de chá. obs: sucos e refrigerantes em copos de 300ml. o fornecimento de lanche deverá ser no local da realização do evento, às custas da empresa vencedora. inclui também no serviço a ornamentação de mesa, que deverá conter no mínimo: toalhas, louças, talheres, copos, bandejas e demais recipientes necessários.	20	Unid.		2.250,00	45.000,00
75.	Serviço de <i>coffe break</i> para 50 pessoas, contendo os seguintes tipos de salgado: esfirra, coxinha, pastel, empada, sanduichão, enroladinho de queijo, pão de queijo, kibe, pão, pizza e fatia de bolo de milho), pão de chá. obs: sucos e refrigerantes em copos de 300ml. o fornecimento de lanche deverá ser no local da realização do evento, às custas da empresa vencedora. inclui também no serviço a ornamentação de mesa, que deverá conter no mínimo: toalhas, louças, talheres, copos, bandejas e demais recipientes necessários.	20	Unid.		1.125,00	22.500,00
TOTAL POR EXTENSO: duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos						253.770,65

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 PELA PRESENTE, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.256/2014, DA LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/06, TODAS COM SUAS ALTERAÇÕES, E AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL.
- 2 PROPOMOS À CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, OBEDECENDO ÀS ESTIPULAÇÕES DO CORRESPONDENTE PREGÃO E ASSEVERANDO QUE OBSERVAREMOS, INTEGRALMENTE, AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, EXISTENTES E APLICÁVEIS QUANTO AO FORNECIMENTO DO MATERIAL OBJETO DESTA LICITAÇÃO.
- 3 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO, NA AUSÊNCIA DE CONTRATO, OU DE ATÉ UM ANO, COM A ASSINATURA DA ARP.
- 4 O PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO (OS) OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), POR PARTE DA CONTRATADA, NO LOCAL ESTABELECIDO PELA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF). TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

À
CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NA **CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) – CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023 Pregão Eletrônico nº 0xx/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2023	
Data da Assinatura:	Vigência: 12 meses (---/---/2024)
Pregão Eletrônico (RP) nº 0xx/2023 da Câmara Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	
Data da Sessão:	
Objeto:	
Preço:	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx
Beneficiária(s):	
CNPJ:	
Telefones de contato:	
Pregoeira:	Carolina Duarte Rodrigues

Aos dias -- do mês de --- do ano de dois mil e vinte e três, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE**, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, 38, 2º piso, Centro, Alegre/ES, 29.500-000, CNPJ nº 31.726.714/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CARLOS RENATO VIANA, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 884.521.157-68, residente no lugar denominado Boa Vista, distrito de Araraí, município de Alegre/ES, CEP 29.500-000 e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxxxx, representada por seu sócio, xxxxxxxxxxxx, (qualificação), nos termos do Decreto Municipal nº 8.230/2011, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas complementares, conforme a classificação das propostas apresentadas na sessão do Pregão Eletrônico nº 0xx/2023 para Registro de Preços, ata de julgamento e Homologação do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa para o fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXX** tendo como órgão participante a CMA/ES, conforme relatório em anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima citado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços – ARP, para fornecimento pela empresa, de **XXXXXX**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e conforme detalhamento do relatório anexo.
- 1.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ARP, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos participantes, mas sempre no Município de Alegre.
- 1.3. Os preços a serem pagos à empresa serão àqueles demonstrados no relatório anexo e serão vigentes na data da autorização de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme o que dispõe o Decreto Municipal.
- 2.2. Não haverá reajuste do preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO FATURAMENTO E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. A empresa detentora da Ata deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento do tributo incidente relativo ao faturamento do mês

imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.

- 3.2. Nas guias de recolhimento do Tributo deve constar o número da nota fiscal correspondente.
- 3.3. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento: Nome e CNPJ da empresa tomadora; número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem e Número da Ata de Registro de Preços.
- 3.4. O respectivo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Alegre exigirá para liberação da fatura, as Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Trabalhista, todas válidas, ficando a liberação do processo de pagamento condicionado a efetiva comprovação de regularidade.
- 3.5. A Guia mencionada no item 3.3 deverá demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para a presente Ata, acompanhada da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.
- 3.6. Quando há legalidade na cobrança do imposto tipo ISS, esse será devido à Câmara Municipal de Alegre, independentemente da localização da sede da empresa.
- 3.7. **O prazo de entrega dos materiais objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF).**
- 3.8. A entrega do material deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Alegre/ES, no horário de 08 às 11h e 13 às 17 horas.
- 3.9. **Esta ARP visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Alegre/ES.**
- 3.10. A Administração não está obrigada a adquirir da empresa o objeto da presente ARP, mas a empresa está obrigada a fornecer, quando solicitada, a quantidade pleiteada ao órgão participante.
- 3.11. Os fornecimentos apenas estarão caracterizados após o recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS) emitida pelo órgão gerenciador da Ata, a qual deverá ter sido precedida da emissão da competente nota de empenho, tendo a empresa o prazo de até 03 (três) dias úteis para retirada (recebimento) da AF ou OS.
- 3.12. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a empresa deverá comparecer para firmá-lo no prazo de até 08 (oito) dias úteis.
- 3.13. Os prazos previstos no item 3.12 poderão ser prorrogados por igual período, desde que haja solicitação prévia e aprovação do órgão gerenciador da ARP.
- 3.14. A empresa está obrigada a atender a todas as Autorizações de Fornecimento e Ordens de Serviço durante a vigência da presente ARP, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a e seu termo final.
- 3.15. O objeto da ata será recebido provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 3.16. A entrega do objeto será acompanhada da nota fiscal, bem como da cópia reprográfica da AF ou OS ou a indicação na nota fiscal do seu respectivo número.
- 3.17. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

- 3.18. Se durante o prazo de validade da ata o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a empresa deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A CMA/ES pagará a beneficiária da Ata (empresa), pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência ou pela efetiva entrega do material solicitado, até o trigésimo dia após a conclusão da parcela convencionada.
- 4.2. Caberá a empresa, após a conclusão da parcela, comunicar a Prefeitura tal fato, devendo a Administração receber o objeto.
- 4.3. Após recebimento do objeto a empresa deverá apresentar a fatura.
- 4.4. A fatura será paga até 30 (trinta) dias da sua apresentação mediante atesto e a apresentação conjunta da ordem de serviço correspondente a etapa/fase, **vedada à antecipação**. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à detentora da Ata para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela Administração.
- 4.5. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o material solicitado pela ordem de compra em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado no item 3.13, não sendo admitido o parcelamento da Ordem de Compra, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 4.6. Os materiais que por sua natureza dependam de prazo de validade do fabricante deverão apresentá-los constando em sua embalagem (data de fabricação e validade), e somente serão aceitos por esta CMA/ES, a contar da data de entrega. Devendo, ainda, apresentar validade mínima de 12 meses por seu fabricante.
- 4.7. A empresa está obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, consequentemente, será chamado o segundo classificado.
- 4.8. O pagamento far-se-á por meio de faturas de acordo com a conveniência e oportunidade para a Administração Pública, sempre no mesmo valor cotado no início da licitação, exceto no caso de eventuais reequilíbrios.
- 4.9. Cabe a CMA/ES o cálculo minucioso de cada reequilíbrio a ser aprovado pelo Chefe do Legislativo, juntando-se a respectiva discriminação dos materiais, serviços e memorial de cálculo do reequilíbrio e demais documentos comprobatórios do acréscimo pleiteado.
- 4.10. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e demais leis pertinentes ao tema.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS PENALIDADES

- 5.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Legislativo Municipal, na condição de órgão contratante da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação do órgão participante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 5.2. Com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) *advertência*;

- b) multa;
- c) *impedimento de licitar e contratar com a CMA/ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da empresa que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;*
- d) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

- 5.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 5.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea “b”.
- 5.4. Além das penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, a empresa estará sujeita as penalidades a seguir discriminadas:
- a) **pela recusa em assinar a ARP**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado no relatório anexo;
 - b) **pela recusa em retirar nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou assinar contrato**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
 - c) **pelo retardamento na entrega**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global ou parcial da Autorização de Fornecimento ou contrato;
 - d) **pela inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou a autorização de fornecimento;
 - e) **pela inexecução parcial**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - f) **pelo descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente a execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor global estimado no relatório em anexo, dividido por 12 (doze);
 - g) **pela rescisão da presente ARP por culpa da empresa**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado faltantes para o termo final do ajuste;
 - h) **pelo atraso na assinatura do contrato ou no recebimento da autorização de fornecimento**, multa diária de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato ou da autorização, até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 5.5. As sanções do item 5.4 são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 5.6. O prazo de pagamento de multas será de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à empresa.
- 5.7. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 5.8. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a empresa ao processo judicial de execução.
- 5.9. As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/93.
- 5.10. Os recursos, quando da aplicação das penalidades de advertência e multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 5.11. No caso das penalidades previstas no item 5.2, alínea “c” e “d”, caberá pedido de reconsideração ao Legislativo Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO REEQUILÍBRIO/READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata os preços não serão reajustados. Entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes mediante apresentação/demonstração da composição de custos superiores por parte da empresa, que deverá ser feita através de processo administrativo, avaliado pela Assessoria Jurídica e aprovado pelo Chefe do Poder Legislativo.
- 6.2. Durante a vigência da ata os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da CMA, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a empresa obriga-se a comunicar à Câmara Municipal de Alegre o novo preço que substituirá o então registrado.
- 6.3. Caso a empresa venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 6.4. Durante a vigência da ARP o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses de equilíbrio econômico-financeiro decorrente e devidamente comprovadas, conforme previsão do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.5. Independentemente de solicitação da empresa o preço registrado poderá ser reequilibrado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar a empresa para estabelecer o novo valor.
- 6.6. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da empresa, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como: tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
- 6.7. Os novos preços aprovados pela Administração só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo apostilamento pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido. A retroação atingirá as autorizações de fornecimento já emitidas, desde que o pedido de reequilíbrio tenha sido protocolizado antes do vencimento do prazo de entrega.
- 6.8. Independente da comprovação da ocorrência de situação citada no item 6.4, a Administração, se julgar conveniente e oportuno, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, a qualquer tempo, nas hipóteses a seguir relacionadas.
 - a) A empresa não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - b) A empresa não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) A empresa der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - g) Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;
 - h) Nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 7.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DIOES, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação.

- 7.4. A rescisão pela empresa poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.5. A solicitação da empresa para rescisão da ARP ou do preço registrado deverá ser formulada com antecedência, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no capítulo 5, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.6. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.7. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.
- 7.8. A Administração poderá revogar a ARP por conveniência e oportunidade, mediante justificativa e comunicação dos interessados.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 8.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da CMA/ES, ou por quem o Executivo delegar competência para fazê-lo.
- 8.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho, ou através de contrato.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Chefe do Poder Legislativo.

CLÁUSULA NONA

9. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. Compete ao Órgão Contratante da Ata:
 - a) *Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;*
 - b) *Determinar para que cuidem, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;*
 - c) *Determinar que acompanhem e fiscalizem a perfeita execução do presente Registro de Preços;*
 - d) *Avaliar as condições de redução de tarifas ou readequações.*
- 9.2. Compete aos órgãos e entidades participantes:
 - a) *Requerer, via documento padrão oficial, o fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;*
 - b) *Emitir, através de seu respectivo Setor Financeiro, nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;*
 - c) *Assegurar, quando do uso da ARP, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses da Administração Municipal, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;*
 - d) *Zelar pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na ARP, inclusive, pela informação ao órgão gerenciador de eventuais descumprimentos ou irregularidades ocorridas;*
 - e) *Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor/beneficiário em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ARP, contratos, divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços, e todos os demais atos relativos à fiscalização da execução da ARP;*
 - f) *Oficiar ao órgão gerenciador da necessidade de alterações, atualizações, aditivos, acréscimos, reequilíbrios e apostilamentos;*

g) Notificar o beneficiário da ARP sobre irregularidades e/ou descumprimentos dos termos pactuados, determinando providências, prazos e demais atos necessários e pertinentes ao caso.

9.3. Compete ao Fornecedor/Empresa:

- a) Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;*
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;*
- c) Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;*
- d) Em havendo necessidade, analisar os pedidos de acréscimos nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;*
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Alegre ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;*
- f) Oficiar ao órgão participante ou órgão gerenciador a necessidade de alterações, atualizações, aditivos, acréscimos, reequilíbrios e apostilamentos;*
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais;*
- h) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.*

CLÁUSULA DEZ

10. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 10.1. A execução da ARP será acompanhada por **Virgílio Raggi Neto**, **FISCAL** nomeado(a) pela Câmara Municipal, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do serviço contratado, observando o disposto nesta ARP, sem a qual não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA ONZE

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

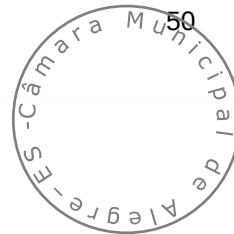
- 11.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente desta ARP.
- 11.2. Os preços registrados, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 11.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 11.4. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 11.5. A empresa deverá comunicar a CMA toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para atualização.
- 11.6. A rescisão da Ata poderá, ainda, ocorrer de forma amigável por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 11.7. Sempre será assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 11.8. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



E por estarem justos e acordados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

ALEGRE/ES, ____ de _____ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmaalegre.licitacao@gmail.com



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

- Contrato nº 0xx/2023 -

CONTRATO Nº 0xx/2023, OBJETIVANDO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE
ALEGRE/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA
MUNICIPAL DE ALEGRE/ES E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 0XX/2023.

A CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, 38, 2º piso, Centro, Alegre/ES, 29.500-000, CNPJ nº 31.726.714/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. CARLOS RENATO VIANA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 884.521.157-68, residente no lugar denominado Boa Vista, distrito de Araraí, município de Alegre/ ES, CEP 29.500-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX vencedora do PE (RP) nº 0XX/2023, com sede XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, representada por seu sócio, Sr. XXXXXXXX, (nacionalidade, estado civil, profissão, CPF), denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para atender as necessidades do Legislativo de Alegre/ES, conforme especificação detalhada no Relatório Anexo, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações, em conformidade com o que disciplina o Processo nº xxxx de xxxxxxxx e o Edital do Pregão Eletrônico Nº 0xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXX para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alegre/ES, conforme Proposta e Mapa de Apuração, incluindo o fornecimento de todos os materiais, fretes, e despesas necessárias à execução dos serviços, de acordo com o discriminado no Relatório Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 2.1. Fica estabelecida a forma de entrega em **conformidade com a necessidade da Câmara Municipal de Alegre**, identificada através da emissão de uma Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), sendo a execução dentro do prazo estabelecido e em conformidade com o que fora licitado, sob o regime de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

- 3.1. A Contratante pagará a Contratada, pela aquisição aqui ajustado, a importância de **R\$ XXXXXXXXXXXX (valor por extenso)**, pagos conforme a medição atestada pelo Fiscal do Contrato e o Presidente da CMA/ES.

§1º. O preço contratado não poderá ser reajustado, salvo exceção.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO FATURAMENTO



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) – CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



4.1. A Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento do tributo incidente relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.

§1º. Nas guias de recolhimento do Tributo deve constar o número da nota fiscal correspondente.

§2º. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento: Nome e CNPJ da empresa tomadora; Número, data e valor total das Notas Fiscais as quais se vincularem e Número do Contrato.

§3º. O Setor Financeiro da CMA/ES exigirá para liberação da fatura, as Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, válidas, ficando a liberação do processo de pagamento condicionado a efetiva comprovação.

§4º. A Guia mencionada no §2º deverá demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente Contrato, acompanhada da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

§5º. Quando há legalidade na cobrança do imposto tipo ISS, esse será devido à Câmara Municipal de Alegre, independentemente da localização da sede da empresa.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência ou pela efetiva entrega do material solicitado, até o trigésimo dia após a conclusão da parcela convencionada.

§1º. Caberá a Contratada, no 1º (primeiro) dia útil após a conclusão da parcela, comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

§2º. Após recebimento do objeto a Contratada deverá apresentar a fatura no máximo em 02 (dois) dias úteis.

§3º. A fatura será paga até 30 (trinta) dias da sua apresentação mediante a apresentação conjunta da ordem de serviço correspondente a etapa/fase, **vedada à antecipação**. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§4º. O pagamento far-se-á por meio de faturas de acordo com a conveniência e oportunidade para a Administração Pública, sempre no mesmo valor cotado no início da licitação, exceto no caso de eventuais reajustes, conforme definidos na cláusula terceira deste.

§5º. Cabe a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do acréscimo pleiteado.

§6º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e demais leis pertinentes ao tema.

§7º. Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão *a posteriori*, quando da disponibilidade do índice definitivo para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

§8º. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser entregues no Setor Financeiro da CMA/ES, devendo ser acompanhada obrigatoriamente das seguintes Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, válidas:

- Prova de Regularidade c/ a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;
- Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A Contratante efetuará avaliação dos serviços executados pela Contratada, devendo o responsável pelo recebimento e avaliação emitir relatório das irregularidades ocorridas. Não obstante a expedição do relatório, no qual deverá constar o que foi executado, em qual quantidade, e se foi executado conforme o contratado, ou seja, nas formas e condições estabelecidas, além da compatibilidade com a ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução do serviço ajustado e/ou entrega dos itens contratados terão início no dia subsequente à data da assinatura do Contrato, devendo ser publicado o resumo do mesmo. **O contrato terá vigência até xxxxxxxxxxxxxxxx**, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS FONTES DE RECURSOS

- 8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA NONA

9. DAS GARANTIAS

- 9.1. A Contratada garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e marcas identificadas no envelope de proposta até o término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DEZ

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

§1º. Contratada:

- a) *Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;*
- b) *Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;*
- c) *Dar ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES da Política de Privacidade (Decreto nº 12.413/2021);*
- d) *Todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES também deverão assinar Termo de Confidencialidade.*

CLÁUSULA ONZE

11. DAS SANÇÕES (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

- 11.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

CLÁUSULA DOZE

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º. Compete à Contratada:

- Executar o serviço ajustado nos termos do Anexo II do Edital vinculado a este Contrato, bem como na forma descrita do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital;*
- Executar o serviço ajustado nos termos do Edital vinculado a este Contrato;*
- Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;*
- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

§2º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CMA, até que seja feita a regularização.

§3º. Compete à Contratante:

- Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando oficialmente a Secretaria de Administração as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à **CONTRATADA**.*

CLÁUSULA TREZE

13. DAS PENALIDADES

§1º. Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência;*
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;*
- Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;*
- Suspensão para contratar com a Administração;*
- Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.*

§2º. Antes da aplicação de qualquer das penalidades a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

- A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;*
- As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto na cláusula onze, §1º;*
- As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do §1º desta cláusula.*

§3º. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” do §1º.

§4º. A multa moratória será calculada no momento em que ocorreu o fato gerador, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§5º. A Administração poderá considerar outros fatos que não o simples atraso na execução do Contrato para entender rescindido o Contrato. Podendo, também, rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que sobrevenha a conveniência e oportunidade para a Administração Pública.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



§6º. As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos da cláusula de reajuste.

§7º. Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração poderá a Contratante, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do §1º.

§8º. Se os danos se restringirem à Administração Contratante será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 05 (cinco) anos.

§9º. Se puderem atingir a Administração Pública como um todo será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

§10. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) *Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*
- b) *Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;*
- c) *Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.*

CLÁUSULA QUATORZE

14. DA RESCISÃO

§1º. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, os seguintes casos:

- a) *O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*
- b) *A lentidão na assinatura e no cumprimento do contrato que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;*
- c) *Atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento dos materiais;*
- d) *Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CMA;*
- e) *A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a anuência prévia da CMA, que deverá aprovar o Contrato de subempreitada assinado entre a Contratada e a Subcontratada, conforme artigo 72 da Lei 8666/93;*
- f) *Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;*
- g) *O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;*
- h) *Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;*
- i) *Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo da CMA, prejudique a execução do Contrato;*
- j) *Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Setor de Compras da CMA/ES, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;*
- k) *O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.*

§2º. O valor das multas aplicadas poderá atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

§3º. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA QUINZE

15. DOS ADITAMENTOS

15.1. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, após manifestação de parecer jurídico.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) – CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraslicitacoes@alegre.leg.br / cmalegre.licitacao@gmail.com



CLÁUSULA DEZESSEIS

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZESETE

17. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

§1º. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por **XXXXXXXXXX**, FISCAL nomeado(a) pela CMA/ES, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do serviço contratado, observando o disposto neste Contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

§2º. Em nenhuma hipótese, a fiscalização da PMA eximirá a empresa a ser contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, ou por atos de seus operários e preposto, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura, não eximirá em nada as responsabilidades da executora, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada, por todos os trabalhos realizadas para atendimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO

18. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, a pessoa identificada no preâmbulo do presente instrumento, já devidamente qualificado.

CLÁUSULA DEZENOVE

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. A rescisão do Contrato poderá, ainda, ocorrer de forma amigável por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

§1º. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais.

ALEGRE/ES, ____ de _____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA